

Estado de Goiás.
Câmara Municipal de Camolândia

Lei nº 92/70

Autoriza a abertura de Crédito Especial para firmar Termo de Ajuste, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar a Escolar, a ser cumprido de acordo com o sub-comitê Municipal de Alimentação Escolar (MAE), do Ministério da Educação e Cultura e o Município de Camolândia.

A Câmara Municipal de Camolândia.

Faço saber que o Poder Legislativo, aprovou a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Camolândia, autorizado a abrir um Crédito Especial para montar o sub-Comitê Municipal de Alimentação Escolar, e preparar o orçamento e cumprir as obrigações e despesas necessárias, observadas as necessidades de programa a ser desenvolvido no Município, de acordo com as normas e instruções da CNAE.

Art. 2º Fica aberto a Tesouraria Municipal de Camolândia P.b., o Crédito Especial de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos),

00

para atender as despesas previstas no artigo 1.º desta presente Lei.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cumulair, em 26 de fevereiro de 1970.

~~João de Deus Farias~~
João de Deus Farias, presidente

~~Abílio Alves Furtosa~~
Abílio Alves Furtosa, 1.º Secretário